



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ DE EXTREMA/MG

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Extrema/MG, por meio da Coordenadoria de Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.265/2025, que institui o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, torna público o presente Edital para regulamentar o processo eleitoral de escolha dos(as) representantes da sociedade civil que integrarão o referido Conselho, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988) e da participação popular, conforme previsto nos fundamentos da República (art. 1º, parágrafo único).

1. DO OBJETO

Este Edital tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral para preenchimento de 8 vagas titulares e 8 vagas suplentes de membros titulares e respectivas suplências no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Extrema/MG, sendo:

- 08 (oito) vagas **titulares** destinadas à representação da sociedade civil.
- 08 (oito) vagas **suplentes** destinadas à representação da sociedade civil.

2. Da Composição e Distribuição das Vagas para Representantes da Sociedade Civil

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será composto por 8 (oito) representantes titulares da sociedade civil e seus respectivos suplentes, distribuídos conforme segue:
I – 3 (três) vagas titulares e suas suplentes destinadas a representantes de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com atuação comprovada na defesa dos direitos LGBTQIA+ no município de Extrema, com CNPJ. As eleições serão diretas por pessoas devidamente associados à OSC e residentes no município de Extrema/MG. O item “2. §2º I” deste artigo detalha as condições e detalhes dessas candidaturas;

II – 1 (uma) vaga titular e sua suplente destinada a representante de familiares de pessoas LGBTQIA+ residentes no município;

III – 4 (quatro) vagas titulares e suas suplentes destinadas a representantes autodeclarados como lésbica, gay, bissexual, travesti/transsexual, queer, intersexo, assexual/aromânticas e pansexual, residentes no município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§2º – Para as 3 (três) vagas destinadas às OSCs:

- a) A OSC municipal habilitada deverá inscrever, ao menos, 6 (seis) candidaturas individuais, sendo todos os candidatos vinculados à respectiva OSC.
- b) A eleição será realizada por voto direto, em formato online, sendo eleitos como titulares os 3 (três) candidatos mais votados.
- c) Serão considerados suplentes os candidatos classificados do quarto ao sexto lugar.
- d) Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

§ 3º Para a 1 (uma) vaga destinada a representante de familiares de pessoas LGBTQIA+:

- I – Poderá inscrever candidatura individual pessoa residente no município que se autodeclare representante dessa categoria;
- II – Caso haja mais de uma candidatura, será realizada eleição por voto direto, prevalecendo a maioria simples.

§ 4º Para as 4 (quatro) vagas destinadas a representantes autodeclarados da população LGBTQIA+:

- I – Poderão inscrever candidaturas individuais pessoas residentes no município que se autodeclarem em uma ou mais das categorias descritas no inciso III do § 1º deste artigo;
- II – A eleição será realizada por voto direto, em formato online, sendo eleitos os 4 (quatro) candidatos mais votados.

§ 5º Para todas as categorias, os candidatos titulares terão seus respectivos suplentes inscritos na mesma chapa ou candidatura, garantindo representação contínua e substituição em casos de impedimento ou vacância.

§ 6º Caso o número de candidaturas habilitadas em qualquer categoria seja inferior ao número de vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral poderá reabrir prazo para inscrições ou, caso não seja possível, submeter à deliberação do Conselho a forma de preenchimento das vagas remanescentes.

• DO MANDATO

O mandato das pessoas conselheiras será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva para a mesa diretora.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DOS PRAZOS

O presente Edital será publicado com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias da data da eleição.

- Período da eleição: das 08h do dia 27 de agosto de 2025 às 08h do dia 28 de agosto de 2025, por meio de plataforma digital no *Google Forms*, cujo link será enviado para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
- Inscrição de candidaturas (representantes autodeclarados e familiares): de 11 a 25 de agosto de 2025.
- Inscrição de candidaturas (Organizações da Sociedade Civil - OSCs): de 11 a 25 de agosto de 2025.

5. DA INSCRIÇÃO PARA VOTAR

5.1. Requisitos

Poderão se inscrever como eleitores(as) pessoas com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, residentes e domiciliadas em Extrema/MG.

5.2. Procedimento

A inscrição será realizada por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/ZEnx3vTmR4WbLrwM9>

Período: de 11 a 25 de agosto de 2025.

5.3. Dados Requeridos

- a) Nome completo ou nome social;
- b) CPF;
- c) Contato telefônico (WhatsApp, preferencialmente);
- d) Data de nascimento;
- e) Endereço completo;
- f) Raça/cor (autodeclarada);
- g) Identidade de gênero;
- h) Orientação sexual.

Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins do processo eleitoral, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

6.1. Requisitos Gerais

Poderão se candidatar:

I – Pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Extrema/MG, para as vagas de representação individual da sociedade civil;

II – Pessoas físicas representantes legais de organizações da sociedade civil (OSCs) com sede e atuação comprovada no município;

III – Pessoas físicas residentes no município de Extrema/MG, que sejam familiares diretos de pessoa LGBTQIA+ (mãe, pai, responsável legal ou cuidador(a) direto(a)).

As candidaturas deverão observar os critérios de representatividade definidos neste edital e serão submetidas à validação da Comissão Eleitoral.

6.2. Procedimento de Inscrição

As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no seguinte endereço:

a) **Para pessoas da comunidade LGBTQIA+ e familiares** se candidatarem:

<https://forms.gle/WJQAxBQAKFu9Fm7a9>

b) **Para as Organizações da Sociedade Civil** se candidatarem:

<https://forms.gle/8GN1yaJvr9w5se1f9>

Período de inscrição: de 11 a 25 de agosto de 2025.

6.3. Informações e Documentos Obrigatórios

a) **Para candidaturas de pessoas físicas autodeclaradas ou representantes familiares:**

- Nome completo ou nome social;
- CPF;
- Data de nascimento;
- Endereço completo em Extrema/MG;
- Contato telefônico (WhatsApp, preferencialmente);
- Raça/cor (autodeclarada);
- Identidade de gênero;
- Orientação sexual;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Indicação da vaga à qual concorre, se é representação da comunidade e como familiar de pessoas LGBTQIA+;
- Foto de rosto recente e legível (sem uso de óculos escuros);
- Declaração de ciência e compromisso (no formulário de inscrição), afirmando:
 - Assiduidade nas reuniões ordinárias do Conselho;
 - Confidencialidade quanto a informações internas e sensíveis;
 - Participação ativa e proativa nas ações e projetos do Conselho.

b) Para candidaturas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs):

- Nome da organização;
- CNPJ;
- Endereço completo da sede da organização em Extrema/MG;
- Contato institucional (telefone e e-mail);
- Cópia do Estatuto Social atualizado;
- Informações sobre a pessoa que irá representar a OSC:
 - Nome completo ou nome social;
 - CPF;
 - Endereço que comprove residência em Extrema/MG;
 - Data de nascimento (mínimo 18 anos);
 - Documento que comprove que essa pessoa está associada à OSC;
- Relato breve das atividades realizadas pela organização em defesa dos direitos da população LGBTQIA+ no município, preferencialmente com links, documentos ou registros comprobatórios.

A documentação deverá ser anexada exclusivamente no formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/cHwYiRSYrRfwEyhFA> até o dia 25 de agosto de 2025.

6.4. Validação das Candidaturas

A Comissão Eleitoral será responsável por verificar a regularidade documental das inscrições e homologar as candidaturas válidas até o dia 26 de agosto de 2025. Em caso de irregularidades ou pendências, os(as) candidatos(as) serão notificados(as) por e-mail para regularização, dentro do prazo estipulado pela Comissão.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- Cada eleitor(a) receberá link individual e intransferível de votação por e-mail;
- Cada eleitor(a) poderá votar em 01 (um) candidato(a) por categoria de vaga: representação autodeclarada, familiar e OSC;
- Será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior número de votos válidos (maioria simples);
- Em caso de empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado oficial será divulgado no dia 29 de agosto de 2025 (sexta-feira), por meio dos seguintes canais:

- Portal oficial da Prefeitura de Extrema: www.extrema.mg.gov.br
- Instagram institucional da Prefeitura: @prefeituradeextrema
- Publicação no Diário Oficial para fins de publicidade administrativa e validade dos atos.

9. DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral será composta por:

- Secretário(a) Executivo(a) dos Conselhos;
- 02 (duas) pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atribuições:

- Verificação da regularidade das inscrições e envio dos links de votação até as 23h59 do dia 26 de agosto de 2025;
- Encerramento da votação às 08h do dia 28 de agosto de 2025;
- Apuração dos votos e divulgação dos resultados até as 17h do dia 28 de agosto de 2025;
- Homologação das candidaturas válidas e manutenção de registros.

Reclamações e Recursos:

Reclamações deverão ser enviadas para o e-mail direitos.humanos@extrema.mg.gov.br no prazo de até 07 (sete) dias corridos após ciência da decisão. A Comissão terá até 03 (três) dias úteis para análise e até 02 (dois) dias úteis para resposta.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos ou dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente.

As despesas decorrentes da implementação do processo eleitoral e do funcionamento do Conselho correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente.

Extrema/MG, 08 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

BRUNO ALVES DA CUNHA CARVALHO

Data: 11/08/2025 08:42:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO CARVALHO

Gestor Municipal de Assistência Social
Prefeitura de Extrema/MG